



Ata de Registro de Preços n.º 19/2023

Govemo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Seção de Licitações
Subseção de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023

Pregão Eletrônico nº 18/2023 - DICOA/DEALF/CBDMF
Processo SEI nº 00053-00189678/2022-85

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, doravante denominado CBDMF, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, neste ato representado pelo **Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima**, portador do RG n.º 08.105 - CBDMF e do CPF n.º 539.844.041-15, Diretor de Contratações e Aquisições, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto distrital nº 40.205/2019, o Decreto Federal nº 7.163/2010, do Decreto distrital nº 39.103/2018, aplicando-se subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas modificações de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 18/2023**, conforme consta no **Processo SEI nº 00053-00189678/2022-85** RESOLVE registrar o(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.498.171/0001-41, objetivando a aquisição de produtos pelo CBDMF, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e as condições de fornecimento constantes no Termo de Referência, atendidas as cláusulas e condições abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares/biossegurança para o funcionamento da PODON/POMED/GAEPH do CBDMF**, especificado(s) no(s) item(ns) 8 do Termo de Referência nº 154/2023, Anexo I do **Edital de Pregão nº 18/2023** (prot. 120578502), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora (prot. 120578554), independentemente de transcrição.

1.2. O CBDMF não está obrigado a firmar contratações oriundas da presente ARP, nem mesmo nas quantidades indicadas no Item 2, podendo a Administração promover a aquisição em quantidades de acordo com suas necessidades

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

		EMPRESA: SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		BENEFICIÁRIA		
		CNPJ: 33.498.171/0001-41		BANCO: BRB AGÊNCIA: 059 CONTA CORRENTE: 602.458-4		
		ENDEREÇO: SIA TRECHO 4 LOTE 2.000, BLOCO F, SALA 201 CEP 71.200-040		PROCURADOR/REPRESENTANTE: JÚLIO CÉSAR RIBEIRO		
		E-MAIL: saudedf@uol.com.br / saudecomercio@gmail.com		CPF: 076.631.101-53		
		TELEFONE: (61) 3033-4174 / 99696-1398		RG: 152.553 SSP/DF		
ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		PROTETOR FACIAL				
100	Unidade	Ajustável, leve, anatômico e ergonômico. Visor em policarbonato, com 1mm e an-embagaente, lavável e passível de desinfecção. Apoio superior e circunferencial da cabeça. Faixa da cabeça lavável, removível e ajustável. Comprimento do visor: entre 25 e 30 cm. Unidade de fornecimento: unidade. Unidade de estoque: unidade.	Preven	57	R\$ 15,00 (quinze reais)	R\$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais)
		ÓCULOS ODONTOLÓGICO				
101	Unidade	Aplicação: para proteção. Características adicionais: an-embagaente. Largura média da lente de 136 mm, lente de policarbonato, espessura da lente no mínimo de 2 mm, lente incolor, haste em náilon, haste de 130 a 150 mm, haste em espátula, armação preta, lente e comprimento da haste ajustável. Deve possuir certificado de aprovação de equipamento de proteção individual pelo Ministério do Trabalho e Emprego (CAEPI). O produto deve estar registrado na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Forma de apresentação: unidade (UN). Unidade de estoque: unidade (UN) Unidade de fornecimento: unidade. Prazo de validade: indeterminado. Tipo Uvex ou de qualidade superior.	Preven	208	R\$ 15,85 (quinze reais e oitenta e cinco centavos)	R\$ 3.296,80 (três mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)

3. ÓRGÃO(S) / ENTE(S) PARTICIPANTE(S):

3.1. Não há órgãos participantes

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, contados a partir da publicação em DODF, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observados os termos do Decreto do Distrito Federal nº 39.103/2018.

5.2. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante comunicação formal, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

5.3. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SUREP/DICOA poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar Contrato administrativo com o Distrito Federal ou o CBDMF.

6. DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS:

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (art. 12, § 1º, do Decreto distrital nº 39.103/2018).

7. DO CONTRATO:

7.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços (ARP), a(s) empresa(s) beneficiária(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar o termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação.

7.2. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 12, § 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018).

7.3. Aplica-se aos Contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

8. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

8.1. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital) no **Centro de Suprimento e Material (CESMA) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBDMF), localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Quadra 4, lote 5, Setor Policial Sul, Complexo da Academia de Bombeiro Militar – Brasília-DF, CEP 70.602-900, telefone: (61) 98321-6963.**

8.2. A entrega deverá ocorrer em dia de expediente do CBDMF, nos horários compreendidos entre **08:00h às 17:00h.**

8.3. O objeto requerido deve ser entregue no prazo máximo de **30 (trinta) dias CORRIDOS**, conforme previsto no Termo de Referência que segue como Anexo I ao **Edital de PE nº 18/2023** (prot. 120569729).

8.4. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma do art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

9.2. Os pagamentos, pelo CBDMF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011), exceto:

9.2.1. Os pagamentos à empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal;

9.2.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

9.2.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

10. DAS PENALIDADES:

11.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, em face do disposto no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, ensejará a aplicação de penalidade que obedecerá às normas estabelecidas no **Decreto distrital nº 26.851/2006** e alterações posteriores.

11. DAS REQUISIÇÕES:

11.1. As contratações do objeto da presente ARP serão solicitadas pelas diversas Unidades do CBMDF e pelos órgãos/entes participantes e autorizadas, caso a caso, pela Diretoria de Contratações e Aquisições.

12. DAS ALTERAÇÕES NA ARP:

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos Licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do Licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

KARLA REGINA BARCELLOS ALVES - Ten-Cel. QOBM/Comb.

Chefe da Seção de Licitações

HÉLIO PEREIRA LIMA - Cel. QOBM/Comb.

Diretor de Contratações e Aquisições

LICITANTE VENCEDOR

SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

JÚLIO CÉSAR RIBEIRO
RG: 152.553 SSP/DF
CPF: 076.631.101-53



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR RIBEIRO**, RG nº 152553 SSP/DF, Usuário Externo, em 12/09/2023, às 15:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KARLA REGINA BARCELLOS ALVES - Ten-Cel. QOBM/Comb.** - Matr.01414789, Chefe da Seção de Licitações, em 12/09/2023, às 18:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO PEREIRA LIMA - Cel. QOBM/Comb.** - Matr.01400023, Diretor(a) de Contratações e Aquisições, em 14/09/2023, às 15:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 121618883 código CRC= 9EED64D0.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF
Telefone(s):

Sítio - www.cbm.df.gov.br